

Setor/empresa	Indemnizações Compensatórias
Passe Sub23@SUPERIOR.TP	50 000,00
Passe Social+	100 000,00
Transtejo - Transportes do Tejo, SA:	
Contrato de Serviço Público	6 570 271,00
Passe 4_18@ESCOLA.TP	40 000,00
Passe Sub23@SUPERIOR.TP	40 000,00
Passe Social+	135 000,00
- Transportes rodoviários - Setor Privado	9 177 666,00
SISTEMA INTERMODAL ANDANTE:	
Resende – Atividades Turísticas, S.A.	36 732,00
Valpi Bus, S.A.	11 776,00
J. Espírito Santo & Irmãos, Lda.	59 060,00
Maia Transportes, S.A.	1 465,00
Empresa de Transportes Gondomarense, Lda	93 100,00
Nogueira da Costa, Lda	741,00
OFR Transportes, Lda	36 189,00
Auto Viação Pacense, Lda	714,00
Passe 4_18@ESCOLA.TP	5 861 509,00
Passe Sub23@SUPERIOR.TP	1 830 000,00
Passe Social+	1 246 380,00
- Transportes ferroviários - Setor Privado	12 604 526,00
Contratos de Concessão	12 044 526,00
Passe 4_18@ESCOLA.TP	200 000,00
Passe Sub23@SUPERIOR.TP	360 000,00
- Transportes aéreos - Setor Privado	209 839,00
AEROVIP – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A.	209 839,00
- Transportes Rodoviários – Municípios	300 000,00
Passe 4_18@ESCOLA.TP	170 000,00
Passe Sub23@SUPERIOR.TP	100 000,00
Passe Social+	30 000,00
Total	122 811 677,00

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 59/2013

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou, pela nota n.º SGS12/008235, de 19 de julho de 2012, ter a República Federal da Alemanha notificado, nos termos da «Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-membros da União Europeia», assinada em Bruxelas em 29 de maio de 2000, a seguinte declaração:

«Conformément à l'article 24, paragraphe 1, point d), de la Convention relative à l'entraide judiciaire en matière pénale entre les États membres de l'Union européenne, la République fédérale de l'Allemagne désigne comme autorités compétentes pour l'application de l'article 6, paragraphe 6, de la Convention les autorités administratives ci-après.»

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 63/2001 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 53/2001, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 240, de 16 de outubro. Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, a Convenção entrou em vigor em 23 de agosto de 2005.

TRADUÇÃO

Nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea d), da Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal

entre os Estados-membros da União Europeia, a República Federal da Alemanha designa, para os efeitos do artigo 6.º, n.º 6, da Convenção, as seguintes autoridades administrativas competentes:

I. Estado federal

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung Deichmanns Aue 29 53179 Bonn Telefone: 0049 (0) 228 – 99 6845 0 Telecopiador: 0049 (0) 228 – 99 6845 3109 Endereço eletrónico: info@ble.de	No quadro do regulamento de execução da política de pesca da União Europeia
Bundesamt für Güterverkehr Werderstrasse 34 50672 Köln Telefone: 0049 (0) 221 – 5776 0 Telecopiador: 0049 (0) 221 – 5776 1777 Endereço eletrónico: poststelle@bag.bund.de	No quadro da lei sobre portagem em autoestrada
Luftfahrt-Bundesamt Der Präsident Hermann-Blenk-Strasse 26 38108 Braunschweig Telefone: 0049 (0) 531 – 2355 0 Telecopiador: 0049 (0) 531 – 2355 710 Endereço eletrónico: buergerinfo@lba.de	No caso de infrações ao Regulamento (CE) n.º 261/2004 (relativo a recusa de embarque)
Wasser- und Schifffahrtsdirektion Ost Postfach 13 20 39003 Magdeburg Telefone: 0049 (0) 391 – 2887 0	No domínio da navegação interior

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Telecopiador: 0049 (0) 391 – 2887 3030 Endereço eletrónico: wsd-ost@wsv.bund.de	
Wasser- und Schifffahrtsdirektionen West Cheruskerring 11 48147 Münster Telefone: 0049 (0) 251 – 2708 0 Telecopiador: 0049 (0) 251 – 2708 115 Endereço eletrónico: wsd-west@wsv.bund.de	No domínio da navegação interior
Wasser- und Schifffahrtsdirektionen Südwest Postfach 31 01 60 55062 Mainz Telefone: 0049 (0) 6131 – 979 0 Telecopiador: 0049 (0) 6131 – 979 155 Endereço eletrónico: wsd-suedwest@wsv.bund.de	No domínio da navegação interior

II. Estados federados

1. Bade-Vurtemberg

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Regierungspräsidium Freiburg Kaiser-Joseph-Strasse 167 79098 Freiburg Telefone: 0049 (0) 761 – 208 0 Telecopiador: 0049 (0) 761 – 208 39 42 00 Endereço eletrónico: poststelle@rpf.bwl.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade

2. Baviera

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Regierung der Oberpfalz 93039 Regensburg Telefone: 0049 (0) 941 – 5680 0 Telecopiador: 0049 (0) 941 – 5680 199 Endereço eletrónico: poststelle@reg-opf.bayern.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade e circulação rodoviária
Bayerisches Polizeiverwaltungsamt Postfach 0202 94302 Straubing Telefone: 0049 (0) 9421 – 549 0 Telecopiador: 0049 (0) 9421 – 549 120 Endereço eletrónico: pva-straubing@polizei.de	No domínio da circulação rodoviária

3. Berlim

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Landesverwaltungsamt Berlin 10702 Berlin Telefone: 0049 (0) 30 – 901 20 Telecopiador: 0049 (0) 30 – 902 835 00 Endereço eletrónico: info@lvwa.berlin.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade

4. Bremen

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Stadtamt Stresemannstrasse 48 28207 Bremen	No domínio da circulação rodoviária

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Telefone: 0049 (0) 421 – 361 197 32 0049 (0) 421 – 361 197 60 Telecopiador: 0049 (0) 421 – 361 196 91 Endereço eletrónico: office@stadttamt.bremen.de	

5. Hesse

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Regierungspräsidium Giessen Postfach 10 08 51 35338 Giessen Telefone: 0049 (0) 641 – 303 0 Telecopiador: 0049 (0) 641 – 303 21 97 Endereço eletrónico: rp-giessen@rpgi.hessen.de	No domínio da circulação rodoviária

6. Baixa Saxónia

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Polizeidirektion Lüneburg Postfach 2240 21312 Lüneburg Telefone: 0049 (0) 431 – 29 0 Telecopiador: 0049 (0) 431 – 29 1065 Endereço eletrónico: Poststelle@pd-lg.polizei.niedersachsen.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade

7. Sarre

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Landesverwaltungsamt des Saarlandes Am Markt 7 66386 St. Ingbert	Todos os domínios, exceto fiscalidade

8. Saxónia

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Landesdirektion Sachsen Altchemnitzer Strasse 41 09120 Chemnitz Telefone: 0049 (0) 371 – 532 1140 Telecopiador: 0049 (0) 371 – 532 2846 Endereço eletrónico: ulrike.wietek@lds.sachsen.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade

9. Turíngia

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Thüringer Landesverwaltungsamt Weimarplatz 4 99423 Weimar Telefone: 0049 (0) 361 – 37 700 Telecopiador: 0049 (0) 361 – 37 737 190 Endereço eletrónico: poststelle@tlvwa.thueringen.de	Todos os domínios, exceto fiscalidade

10. Todos os Estados federados

Autoridade	Competência material para os processos de infração
Finanzamt Koblenz Bussgeld- und Strafsachenstelle Ferdinand-Sauerbruch-Strassem 19 56073 Koblenz Telefone: 0049 (0) 261 – 4931 0 Telecopiador: 0049 (0) 261 – 4931 20090 Endereço eletrónico: Poststelle@fa-ko.fin-rlp.de	No domínio da fiscalidade

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 18 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco António Duarte Lopes*.

Aviso n.º 60/2013

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou, pelas notas n.º SGS12/008828, de 27 de julho de 2012, n.º SGS12/012694, de 20 de novembro de 2012, n.º SGS13/00436, de 16 de janeiro de 2013, e n.º SGS12/01137, de 1 de fevereiro de 2013, respetivamente, terem o Reino da Dinamarca, a Roménia, a República da Finlândia e a República Eslovaca depositado os instrumentos de ratificação do «Tratado sobre a Estabilidade, a Coordenação e a Governação na União Económica e Monetária entre o Reino da Bélgica, a República da Bulgária, o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a Hungria, Malta, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República da Polónia, a República Portuguesa, a Roménia, a República da Eslovénia, a República Eslovaca, a República da Finlândia e o Reino da Suécia», assinado em Bruxelas em 2 de março de 2012.

A Dinamarca e a Roménia formularam as seguintes declarações que constam do Anexo.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2 e n.º 3, o Tratado entrou em vigor em 1 de janeiro de 2013 para o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, a República da Áustria, a República Portuguesa, a Roménia, a República da Eslovénia e a República da Finlândia e em 1 de fevereiro de 2013 para a República Eslovaca.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 4, o título V aplica-se, desde 1 de janeiro de 2013, à Dinamarca, à Letónia, à Lituânia e à Roménia, Partes contratantes que ratificaram o Tratado, mas cuja moeda não é o euro.

Portugal é Parte neste Tratado, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 84/2012 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 99/2012, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série, n.º 127, de 3 de julho.

Anexo**Declaração da Dinamarca:**

«*Se référant à l'article 14, paragraphe 5, du traité, le Danemark déclare son intention d'être lié par l'ensemble des dispositions des titres III e IV dont le contenu est applicable, en tout ou partie, aux parties contractantes qui n'ont pas adopté l'euro, et ce à compter de la date de ratification du traité par le Danemark mais pas avant l'entrée en vigueur du traité. À la suite des obligations qui lui incombent en vertu du traité, le Danemark ne sera lié par aucun acte législative de l'UE résultant de la mise en œuvre ultérieure des titres III e IV du traité et adopté sur la base des dispositions des traités sur l'Union européenne qui ne s'appliquent qu'aux États membres dont la monnaie est l'euro.*»

Declaração da Roménia:

«*Conformément à l'article 14, paragraphe 5, du traité, la Roumanie déclare qu'elle a l'intention d'appliquer l'ensemble des dispositions des titres III e IV du traité, à compter du 1^{er} janvier 2013, à condition que douze des Parties contractantes dont la monnaie est l'euro aient déposé leur instrument de ratification, ou du premier jour du mois qui suit le dépôt du douzième instrument de ratification d'une Partie contractante dont la monnaie est l'euro, la date plus proche étant retenue.*»

Tradução**Declaração da Dinamarca:**

Nos termos do artigo 14.º, n.º 5, do Tratado, a Dinamarca declara a sua intenção de ficar vinculada, a partir da data de ratificação do Tratado pela Dinamarca, mas não antes da sua entrada em vigor, à totalidade das disposições dos Títulos III e IV aplicáveis, total ou parcialmente, às Partes contratantes que não tenham adotado o euro. Nos termos das obrigações que lhe incumbem por força do Tratado, a Dinamarca não fica vinculada a qualquer ato legislativo da UE decorrente da execução dos Títulos III e IV do Tratado e adotado com base em disposições dos Tratados da União Europeia que só se apliquem a Estados-membros cuja moeda seja o euro.

Declaração da Roménia:

Nos termos do artigo 14.º, n.º 5, do Tratado, a Roménia declara que tenciona aplicar a totalidade das disposições dos títulos III e IV, a partir de 1 de janeiro de 2013, se doze Partes Contratantes, cuja moeda seja o euro, tiverem depositado os instrumentos de ratificação, ou a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do depósito do décimo segundo instrumento de ratificação de uma Parte Contratante cuja moeda seja o euro, se esta data for anterior.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 28 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco Duarte Lopes*.